



Autor: PODER EXECUTIVO
D. OF. 27/06/77

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 890 DE 24 DE JUNHO DE 1 977.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a permuta dos imóveis que menciona, situados em Rondonópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel pertencente ao Estado de Mato Grosso, situado em Rondonópolis, na Avenida Amazonas, com 546,20 m² (quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte decímetros quadrados), juntamente com o prédio existente, que abrigava a antiga Delegacia de Polícia, com 252,29 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados) de área construída, pelo imóvel de propriedade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado em Rondonópolis, na Avenida Marechal Rondon, com 4.141,60 m² (quatro mil, cento e quarenta e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), juntamente com a edificação existente, onde residiu o Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, com 147,00 m² (cento e quarenta e sete metros quadrados) de área construída, sendo essa área desmembrada de uma de 12.896 m² (doze mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados) - escritura sob nº 20.687, no livro 3-R, fls. 299 do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Rondonópolis.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Artigo 2º - São as seguintes as características do imóvel de propriedade do Estado de Mato Grosso: o terreno com frente ao sul para a Avenida Amazonas, medindo 21,40m (vinte e um metros e quarenta centímetros); a Leste mede 29,00m (vinte e nove metros) ; fundo ao Norte, formado por duas linhas retas, perfazendo um total de 21,40 (vinte e um metros e quarenta centímetros); a Oeste formado por duas linhas retas, medindo uma 10,20 (dez metros e vinte centímetros); e a outra, 18,80m (dezoito metros e oitenta centímetros); com área de 546,20 m² (quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte decímetros quadrados), onde se encontra edificado um prédio com 252,29 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados) de área construída em alvenaria de tijolo maciço, rebocado nas paredes internas e externas, coberto com telha francesa e piso de tijolo maciço.

Artigo 3º - São as seguintes as características do imóvel de propriedade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: terreno com frente a noroeste para a Avenida Marechal Rondon, medindo 37,60 (trinta e sete metros e sessenta centímetros); a sudoeste mede 100,00 (cem metros); a nordeste confina com a Rua Poxoreo, numa extensão de 31,80 m (trinta e um metros e oitenta centímetros); confina a noroeste com área remanescente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, numa extensão de 12,00 m (doze metros) e, finalmente, a nordeste, confinando com área remanescente mencionada, numa extensão de 68,20 m (sessenta e oito metros e vinte centímetros), onde se encontra edificado o prédio com área construída de 147,00 m² (cento e quarenta e sete metros quadrados) de alvenaria em adobes, revestido com emboço paulista, coberto com telhas de barro tipo paulista, piso em tijolo maciço assentado e chato, onde residiu o Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Artigo 5º - Entrará esta lei em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de junho de 1 977, 156º da
Independência e 89º da República.

To the
 Hon. Secy. of the
 U.S. Dept. of
 Justice
 Washington, D.C.
 Sir,
 I have the honor to
 acknowledge the receipt
 of your letter of the
 11th inst. and in reply
 to inform you that the
 same has been forwarded
 to the proper authorities
 for their consideration.
 Very respectfully,
 J. Edgar Hoover

Alfred Thayer

Registrado no Ms.
347, 348 e 349 no
Livro das Pêças do
Eba, 01.03.57 R377

1/5
A
1/5
A
A